



PORTARIA CONJUNTA Nº 1223/PR/2021
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1229/2021](#))

~~Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 322](#), de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0097780-68.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º ~~As atividades presenciais nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.~~

Art. 2º ~~Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021.~~

§ 1º ~~Fica mantida a tramitação, na Segunda Instância, dos feitos físicos cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021.~~

§ 2º ~~Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.~~

§ 3º ~~As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.~~

§ 4º ~~Haverá regular tramitação dos processos que tramitam em meio eletrônico, salvo indisponibilidade do sistema que venha a ser divulgada em ato próprio, ou, mediante verificação, pelo juiz competente, acerca da excepcional necessidade de tal suspensão no caso concreto, à luz de suas peculiaridades e de eventual requerimento fundamentado das partes, com a devida comunicação do fato à Corregedoria Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal.~~

Art. 3º ~~Independente da cor da onda em que a comarca estiver classificada, magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021.~~

Parágrafo único. ~~As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 4º A classificação das comarcas de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 5º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020.~~

~~Art. 6º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.216](#), 18 de junho de 2021.~~

~~Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, em substituição, nos termos do inciso I do [art. 31 do RITJMG](#)~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça~~



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.223, de 25 de junho de 2021)

COMARCAS "ONDA VERMELHA"			
Abaeté	Carmo do Rio Claro	Januária	Pirapora
Abre-Campo	Carmópolis de Minas	Jequeri	Pitangui
Açucena	Cássia	Jequitinhonha	Piumhi
Águas Formosas	Cataguases	Lagoa da Prata	Poço Fundo
Aimorés	Gaxambu	Lagoa Santa	Poços de Caldas
Aiuruoca	Cláudio	Lajinha	Pompéu
Alfenas	Conceição das Alagoas	Lambari	Ponte Nova
Almenara	Conceição do Mato Dentro	Lavras	Pouso Alegre
Alpinópolis	Conceição do Rio Verde	Leopoldina	Prados
Alto Rio Doce	Conquista	Luz	Prata
Alvinópolis	Conselheiro Pena	Machado	Pratápolis
Andradas	Contagem	Malacacheta	Presidente Olegário
Andrelândia	Coração de Jesus	Manhuaçu	Raul Soares
Araçuaí	Corinto	Manhumirim	Resende Costa
Araguari	Cristina	Mantena	Resplendor
Araxá	Cruzília	Mariana	Ribeirão das Neves
Arcos	Diamantina	Martinho Campos	Rio Casca
Areão	Divinópolis	Mateus Leme	Rio Pardo de Minas
Arinos	Dores do Indaiá	Matozinhos	Rio Vermelho
Baependi	Elói Mendes	Medina	Sabará
Barbacena	Entre-Rios de Minas	Mesquita	Sabinópolis
Barroso	Ervália	Minas Novas	Sacramento
Belo Horizonte	Esmeraldas	Miradouro	Salinas
Belo Vale	Estrela do Sul	Miraí	Santa Luzia
Betim	Eugenópolis	Monte Alegre de Minas	Santa Maria do Suaçuí
Boa Esperança	Extrema	Monte Belo	Santa Rita de Caldas
Bom Despacho	Ferros	Monte Santo de Minas	Santa Rita de Sapucaí
Bom Sucesso	Formiga	Monte Sião	Santa Vitória
Bonfim	Frutal	Montes Claros	Santo Antônio do Monte
Bonfinópolis de Minas	Galiléia	Morada Nova de Minas	São Domingos de Prata
Borda da Mata	Governador Valadares	Muriáé	São Francisco
Botelhos	Guanhães	Mutum	São Gonçalo do Sapucaí



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Brasília de Minas	Guapé	Muzambinho	São João da Ponte
Brazópolis	Guaranésia	Nanuque	São João del-Rei
Brumadinho	Guaxupé	Natércia	São João do Paraíso
Bueno Brandão	Ibiá	Nepomuceno	São João Evangelista
Buritiz	Ibiraci	Nova Lima	São Lourenço
Cabo Verde	Ibirité	Nova Ponte	São Romão
Cachoeira de Minas	Igarapé	Nova Resende	São Roque de Minas
Caeté	Inhapim	Nova Serrana	São Sebastião do Paraíso
Caldas	Ipanema	Novo Cruzeiro	Serre
Camanducaia	Ipatinga	Oliveira	Sete Lagoas
Cambuí	Itabirito	Ouro Fino	Silvianópolis
Cambuquira	Itaguara	Ouro Preto	Taiobeiras
Campanha	Itajubá	Palma	Tarumirim
Campestre	Itamarandiba	Pará de Minas	Teixeiras
Campina Verde	Itambacuri	Paracatu	Teófilo Ottoni
Campo Belo	Itamoji	Paraguaçu	Três Corações
Campos Altos	Itamonte	Paraisópolis	Três Pontas
Campos Gerais	Itanhandu	Paraopeba	Tupaciguara
Canápolis	Itanhomi	Passa-Quatro	Turmalina
Gandéias	Itapajipe	Passa-Tempo	Uberaba
Capelinha	Itapeçerica	Passos	Uberlândia
Capinópolis	Itaúna	Patrocínio	Unaí
Carandaí	Ituiutaba	Peçanha	Varginha
Carangola	Itumirim	Pedra Azul	Várzea da Palma
Carlos Chagas	Iturama	Pedralva	Vazante
Carmo da Mata	Jaboticatubas	Pedro Leopoldo	Vespasiano
Carmo de Minas	Jacinto	Perdizes	Viçosa
Carmo do Cajuru	Jacuí	Perdões	Virginópolis
Carmo do Paranaíba	Jacutinga	Piranga	-
COMARCAS "ONDA AMARELA"			
Além Paraíba	Espinosa	Mercês	Rio Preto
Bambuí	Francisco Sá	Montalvânia	Santa Bárbara
Barão de Cocais	Grão-Mogol	Monte Azul	Santos Dumont
Bicas	Guarani	Monte Carmelo	São Gotardo
Bocaiúva	Iguatama	Nova Era	São João Nepomuceno
Buenópolis	Itabira	Ouro Branco	Senador Firmino
Caratinga	Jaíba	Patos de Minas	Tiros
Congonhas	Janaúba	Pirapetinga	Tombos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Porteirinha	Três Marias
Coromandel	Juiz de Fora	Rio Novo	Ubá
Curvelo	Lima Duarte	Rio Paranaíba	Visconde do Rio Branco
Divino	Mar de Espanha	Rio Piracicaba	-
Espera Feliz	Matias Barbosa	Rio Pomba	
COMARCAS "ONDA VERDE"			
Coronel Fabriciano	João Pinheiro	Manga	Timóteo